



## RESOLUÇÃO – CD N° 12 /2013

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente do Espaço Físico, Infraestrutura e Acessibilidade da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás.

O **CONSELHO DIRETOR** da **Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 01 de outubro, tendo em vista o que consta na Portaria n° 005, de 12 de setembro de 2013,

### RESOLVE :

**Art. 1º** Nos termos previstos nos Incisos IX e X da Seção I do Capítulo II Regimento Geral da UFG, aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente do Espaço Físico, Infraestrutura e Acessibilidade da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE/UFG, anexo e parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 11 de dezembro de 2013.

Prof. Moisés Ferreira da Cunha  
Diretor da FACE / UFG

ANEXO DA RESOLUÇÃO CD Nº 001/ 2013

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DO ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE – CPespaçoFACE da Faculdade e Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º.** A **Comissão Permanente do Espaço Físico , Infraestrutura e Acessibilidade** – CPespaçoFACE, instituída por Portaria do Diretor da FACE, após decisão do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, é instância de assessoramento de natureza interna à FACE, conforme previsto nos Incisos IX e X da Seção I do Capítulo II do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás, e tem por finalidade orientar e realizar o processo de análise das questões relacionadas à manutenção, reformas, expansões, infraestrutura e acessibilidade com o objetivo de auxiliar a Diretoria da UA no Planejamento e tomada de decisões que envolvam o espaço físico da FACE.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º.** Para a consecução de suas finalidades, compete à CPespaçoFACE:

I – Propor as diretrizes de planejamento geral do espaço físico nos seus diversos aspectos;

II – Propor a criação, coordenar e atualizar o Plano Diretor do Espaço Físico da FACE;

III – Propor a criação de Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos como a) urbanização e meio ambiente; b) estudos de projetos; c) fiscalização e acompanhamentos de obras e c) manutenção predial e serviços de engenharia e outros, julgados necessários;

IV – Realizar avaliações periódicas das demandas por espaço físico e sua qualificação, apontando prioridades para os Grupos de Trabalho a serem criados;

V – Propor a manutenção e a atualização do banco de projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, lógicos, de climatização entre outros, necessários ao bom andamento dos trabalhos;

VI – Sugerir normas para utilização dos espaços comuns já existentes e disponíveis à FACE;

VII – Propor encaminhamentos ao Centro de Gestão do Espaço Físico – CEGEF/ UFG, com solicitações para solução de possíveis problemas estruturais encontrados;

VIII – Consultar a comunidade acadêmica da FACE sobre necessidades de reformas e expansões do espaço físico existente e diagnosticar necessidades de expansão para o curto, médio e longo prazos;

IX – Fixar prazos para atendimentos das demandas apresentadas pela comunidade;

X – Propor normas para os serviços de limpeza e higienização das dependências da FACE;

XI – Propor normas para os serviços de segurança nas dependências da Unidade Acadêmica;

XII – Propor mudanças no ambiente externo e circundante da FACE, como jardins, estacionamento, acessibilidade e inclusão, contemplando as normas legais;

XIII – A CPespaçoFACE se reportará à Diretoria da FACE/UFG por meio de recomendações.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** Compõem a CPespaçoFACE:

I – Presidente;

II – Membros e

III – Convidados.

§ 1º O Presidente da Comissão será um servidor da FACE com conhecimento / experiência na administração do espaço físico da Unidade Acadêmica e indicado pelo Presidente do Conselho Diretor, por um período de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez.

§ 2º O Vice-Presidente será indicado pelos membros da CPespaço e seu mandato coincidirá com o do Presidente;

§ 3º A Comissão é composta de pelo menos 05 (cinco) membros, contando-se seu presidente, indicados pelos membros do Conselho Diretor da FACE e nomeados pela Diretoria da Unidade Acadêmica;

§ 4º A Comissão não possui suplentes e, em caso de desligamento de algum membro, esta recomendará à Diretoria da FACE a indicação de substituto, caso o desligamento implique o não cumprimento do quantitativo previsto no parágrafo anterior;

§ 5º Os convidados serão indicados pelo presidente, ouvidos os demais membros, com anuência da Diretoria da FACE;

§ 6º Os membros deverão compor uma equipe multidisciplinar;

**Art. 4º.** Os membros que compõem a CPespaçoFACE poderão ser substituídos a pedido do interessado ou por força do art. 5º deste regimento.

**Art. 5º.** A ausência injustificada de qualquer membro da CPespaçoFACE, por três reuniões presenciais consecutivas, ensejará a recomendação de sua substituição.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º.** A CPespaçoFACE poderá utilizar as dependências e a infraestrutura da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da UFG para suas reuniões e atividades.

**Art. 7º.** As deliberações da CPespaçoFACE serão feitas em suas reuniões, presenciais ou por meio eletrônico.

**Parágrafo único.** Para a fundamentação das suas deliberações a CPespaçoFACE poderá contar com a orientação técnica do Setor de Engenharia/Arquitetura do Centro de Gestão do Espaço Físico-CEGEF/UFG.

**Art. 8º.** A CPespaçoFACE se reunirá presencialmente pelo menos uma vez por mês, com recessos nos meses de dezembro, janeiro e julho, ou extraordinariamente a qualquer tempo de acordo com o disposto no art. 12 deste Regimento.

#### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **Seção I Do Presidente**

**Art. 9º.** Ao Presidente da CPespaçoFACE compete:

- I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
- II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- III – Consolidar a pauta das reuniões;
- IV – Representar a CPespaçoFACE, ou indicar representante, junto à Diretoria da FACE e ao seu Conselho Diretor, bem como em outras instâncias, no âmbito da UFG, por deliberação da Comissão ou indicação da Diretoria da FACE;
- V – Delegar atribuições aos demais membros;

- VI – Convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da CPespaçoFACE, autoridades ou técnicos, para participar das reuniões, sem direito a participação nas deliberações;
- VII – Fazer cumprir este Regimento;
- VIII – Decidir, ouvidos os demais membros, sobre questões omissas neste Regimento;
- IX – Providenciar a elaboração das atas das reuniões;
- X – Organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;
- XI – Dar encaminhamento às deliberações da CPespaçoFACE;
- XII – Providenciar a organização e a atualização dos arquivos da CPespaçoFACE;
- XIII – Elaborar e divulgar, anualmente, relatório das atividades e das ações originadas das decisões da CPespaçoFACE e
- XIV – Indicar ao Diretor da FACE nomes para substituição de membros da CPespaçoFACE, de acordo com o exposto nos artigos 4º e 5º deste Regimento e
- XV – Votar qualitativamente quando os componentes da Comissão formarem um número par e em caso de empate nas votações.

## **Seção II Dos Membros**

**Art. 10.** Aos membros da CPespaçoFACE compete:

- I – Participar das reuniões da Comissão, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II – Cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da CPespaçoFACE;
- III – Aprovar as atas das reuniões da Comissão;
- IV – Participar das atividades da CPespaçoFACE, mantendo a presidência informada sobre assuntos que possam contribuir para seus resultados;
- V – Deliberar sobre a aprovação de propostas de alterações e pela observância deste Regimento Interno;
- VI – Deliberar sobre as justificativas de ausência de seus membros e sobre participação de convidados nas reuniões;
- VII – Zelar pela implantação e divulgação das ações deliberadas pela CPespaçoFACE;
- VIII – Escolher o Vice-Presidente, dentre os seus pares;

## **Seção III Dos Convidados**

**Art. 11.** Aos convidados compete:

- I – Auxiliar e participar das reuniões da CPespaçoFACE nos assuntos referentes a sua área de atuação;

- II – Acompanhar o cumprimento das deliberações da CPespaçoFACE em sua área de atuação;
- III – Participar das atividades da CREspaçoFACE quando estas ocorrerem na sua área de atuação, mantendo a presidência informada sobre assuntos que possam contribuir com os resultados;

## **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES**

**Art. 12.** A CPespaçoFACE se reunirá:

- I – A Comissão se reunirá, ordinariamente, segundo calendário fixado pela própria CPespaçoFACE, por convocação de seu presidente;
- II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação de qualquer um dos membros da CPespaçoFACE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
  - a) O presidente deverá, dentro do prazo estipulado, encaminhar a proposta de reunião extraordinária e os itens da pauta aos demais membros para conhecimento;
  - b) O membro proponente deverá apresentar ao presidente, para conhecimento, os assuntos de pauta propostos;
  - c) Os membros deverão confirmar presença nas reuniões extraordinárias, podendo sugerir a inclusão de outros assuntos na pauta de qualquer reunião.

§ 1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados;

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do presidente, ouvidos os demais membros, ser colocada em discussão ainda que não constante da pauta de convocação;

§ 3º O presidente deliberará sobre os encaminhamentos necessários para quando não for alcançado o consenso;

§ 4º A CPespaçoFACE deliberará por maioria simples dos membros presentes à reunião;

§ 5º As deliberações da Comissão serão expedidas através de atos formais que serão encaminhados ao Diretor da FACE para as providências cabíveis;

§ 6º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual definido pelos membros da CPespaçoFACE na primeira reunião ordinária de cada ano;

§ 7º As reuniões da CPespaçoFACE são públicas. Os ouvintes podem solicitar direito a voz em momento definido pelo presidente. Os ouvintes não têm direito a voto.

**Art. 13.** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a presença de, no mínimo, três membros, contando com o presidente.

**Parágrafo único.** Para as deliberações será necessária a presença de pelo menos três membros, contando com o presidente.

**Art 14.** As reuniões poderão, excepcionalmente, ser realizadas em outras dependências da UFG, em função do assunto a ser tratado.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, as reuniões poderão ser realizadas por videoconferência ou outra tecnologia disponível.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Este Regimento somente poderá ser alterado em reunião ordinária da CPespaçoFACE, sendo que a proposta de alteração deverá, obrigatoriamente, constar da pauta da reunião;

**Parágrafo único.** É obrigatória a presença do presidente e da maioria dos membros na reunião que deliberar pela proposta de alteração deste Regimento.

**Art. 16.** A CPespaçoFACE contará com o apoio de recursos humanos e materiais da Diretoria da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE/UFG.

**Parágrafo único.** A CPespaçoFACE contará com recursos financeiros da Diretoria da FACE para deslocamentos, para fora do domicílio de Goiânia, do presidente, dos membros e dos convidados, em casos recomendados pela Comissão.

**Art. 17.** Caberá à CPespaçoFACE, sempre que solicitada, prestar informações à Diretoria e ao Conselho Diretor da FACE nos assuntos de sua competência.